



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0078, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
*CHEFIA DE GABINETE*

---

**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

---

**O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 020, de 12 de setembro de 2025, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 503, de 15 de setembro de 2025, com a seguinte ementa: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências”.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de Setembro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador:** 86ECUT71JS